



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 100/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 95/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 95/2021, que passa a vigorar nos termos abaixo especificados:

Art. 6º Fica *PROIBIDA* a venda de bebidas alcoólicas **nos dias 02 e 04 de Abril**, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou vias públicas durante toda a vigência do decreto;

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos presentes no Decreto 95/2021;

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 02 de Abril de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Prefeito Municipal